Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

2017-2026

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

I – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o coordenará;

Representantes do CMDCA:

Simone Wingert

Luciane Zangalli Balansiefer

II – Conselho Tutelar

Representantes do Conselho Tutelar:

Vali Rost Zangalli

Catiane Cristiane Rech

III – Conselhos setoriais, em especial, de políticas sociais, tais como educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;

Representantes da Assistência Social:

Delia Claudete Guaragni Bonatto

Mélia Terezinha Martinelli

Representantes da Saúde:

Aline Felipi

Celia Mezzomo

Representante do CRAS:

Gabriela Guaragni

Viviana Rost

Representantes da Educação:

Lederci Carmem Catto

Fabio Martinelli

Representantes do Esporte Cultural e Lazer:

Cristiane Debona

Olívio Junior Bertan

V – Crianças e Adolescentes;

Representantes do Grêmio Estudantil e do Programa Aluno Monitor:

Giovana Christofoli Pereira

Natanael Vaz dos Santos

Marco Antonio Rocha Meneguzzi

Sabrina Suelen Bender

Aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Ata 087/2016 e Resolução 02 /2016

Lista de Siglas

AAI - Apurações de Atos Infracionais.

CMDCA – Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente;

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

CREAS- Centro De Referência Especializado De Assistência Social;

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

ESF – Estratégia Saúde da Família;

FIA – Fundo da Infância e do Adolescente;

IP- Inquéritos policiais

LA – Liberdade Assistida;

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária;

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social.

ONG – Organização não governamental

PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;

PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família;

PPA – Plano Plurianual;

PSC – Prestação de Serviço a Comunidade;

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência;

SINASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

1. INTRODUÇÃO

A elaboração da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes foi um processo coletivo iniciado no ano de 2009, através das conferências municipais, regionais, estaduais e distrital. A VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente consagrou as diretrizes que subsidiaram o processo de formulação da Política Nacional e do Plano Decenal.

Através da Resolução nº161, de 04 de dezembro de 2013, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu os parâmetros para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no âmbito municipal em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A viabilização do acesso de crianças e adolescentes aos seus direitos deve ser prioridade para o governo e a sociedade que respeita esse grupo social e deseja um futuro mais próspero, com justiça e paz.

Diante disso, criou-se o Comitê Intersetorial para desenvolvimento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo esse responsável por este trabalho. Iniciou-se concomitantemente com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a coleta de informações e indicadores junto a equipamentos e atores sociais pertinentes a área, para a sistematização de um diagnóstico no que se refere ao atendimento à criança e ao adolescente no município.

Fundamentados nos oito princípios universais e permanentes indicados pela Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e no diagnóstico municipal, foram estabelecidos objetivos e ações para alcançar o

preconizado nas diretrizes que apontam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em âmbito municipal.

As metas foram estabelecidas para o período de 2017 a 2026, sendo necessário que os responsáveis pelas ações se articulem e se mobilizem para que a execução das mesmas se torne possível, do ponto de vista orçamentário, técnico e político.

O Plano também deve servir como articulador das várias políticas setoriais de atendimento à criança e ao adolescente, referindo todo o segmento, não apenas para a população de baixa renda.

2. MARCO LEGAL

2.1 - Eixos Norteadores

A Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Brasil será estruturada em cinco eixos orientadores, sendo que os três primeiros estão voltados para a realização de ações-fim e os outros dois para ações-meio necessárias para o funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos como um todo:

1. Promoção dos Direitos;

2. Proteção e Defesa dos Direitos;

3. Participação de Crianças e Adolescentes;

4. Controle Social da Efetivação dos Direitos; e

5. Gestão da Política.

Os dois primeiros (promoção, proteção e defesa dos direitos) são eixos aglutinadores de ações diretamente vinculadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Em que o Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA) faz referência a uma “política de atendimento de direitos”, a Resolução 113 do Conanda avançou nessa definição do Estatuto, considerada um tanto imprecisa e até mesmo pouco técnica. Portanto, a promoção dos direitos implica na geração, utilização e fruição das capacidades de indivíduos e grupos sociais, conforme definição do IPEA (2010), envolvendo a implementação e acesso a políticas públicas que promovam oportunidades ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

No caso da proteção e defesa, trata-se de medidas de solidariedade a indivíduos e grupos em resposta a situações de risco e contingências de vulnerabilidade, abrangendo a proteção de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e o acesso à Justiça para responsabilização

dos violadores dos direitos infanto-adolescentes. O terceiro eixo que também reúne ações entendidas como finalísticas diz respeito à participação de crianças e adolescentes. Ter a opinião de crianças e adolescentes considerada nas ações voltadas ao seu grupo etário, assim como sua presença garantida em diferentes espaços e níveis decisórios, de acordo com as peculiaridades do seu estágio de desenvolvimento é visto aqui como parte do desenvolvimento integral infanto-adolescente.

Esse eixo se destaca ainda por sua transversalidade e conectividade, ou seja, as crianças e os adolescentes devem ser ouvidos nas ações de promoção, proteção e defesa dos seus direitos que fazem parte dos eixos iniciais, mas também na formulação e implementação da Política, constituintes dos eixos-meios subseqüentes.

Os últimos eixos, de controle e gestão, agrupam as ações indiretamente vinculadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, ou seja, são ações-meio que visam garantir as condições necessárias para que os seus direitos sejam respeitados. O fortalecimento das instâncias do Sistema de Garantia dos Direitos, das estruturas de coordenação da política nas três esferas de governo e do financiamento da Política são reafirmadas como condições fundamentais para se alcançar os fins propostos.

2.2. Diretrizes da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Em cada um desses eixos, foram definidas e agrupadas diretrizes para a Política. São as linhas orientadoras das ações e são formuladas para responderem aos problemas e demandas que afetam a infância e a adolescência. As diretrizes guardam coerência com os princípios anteriormente descritos da Política, mas enquanto esses foram considerados como “inegociáveis”, as diretrizes comportam

um certo grau de flexibilidade na medida em que são previstas reformulações para se adequarem às mudanças da realidade.

A presente versão da Política Nacional levou em conta as 66 deliberações aprovadas na 8ª. Conferência. Por não se enquadrarem propriamente como diretrizes, muitas foram aproveitadas na redação dos objetivos estratégicos ou inseridas como banco de propostas para o delineamento futuro das ações, que deverão ser construídas num segundo momento em matriz programática para o PPA. Por outro lado, várias diretrizes foram condensadas por apresentarem sentidos convergentes. Ao final, temos nove diretrizes, distribuídas nos cinco eixos orientadores:

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade.

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

EIXO2 - **PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS**

Diretriz 03 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Diretriz04 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 05 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 06 - Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA

Diretriz 07 - Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e co-responsabilidade dos três níveis de governo.

Diretriz08 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Diretriz 09 – Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares.

Diretriz 10 - Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.

Diretriz 11 - Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

3. MARCO SITUACIONAL

3.1 Perfil e Levantamento do Cenário de Barra Bonita - SC

O Município localiza-se geograficamente no Extremo - Oeste de Santa Catarina e emancipou-se de São Miguel do Oeste, distante 22 km aproximadamente deste, limita-se ao Norte com o Município de Anchieta e Guaraciaba, ao Sul, com o Município de São Miguel do Oeste e Romelândia, ao Oeste com o Município de são Miguel do Oeste e Guaraciaba, Leste com o Município de Anchieta e Romelândia.

O território do Município de Barra Bonita é de 107 Km². Sua população estimada em 2011 era de 1.860 formadas pelas etnias Italiana, Germânica e Polonesa.

O Município é formado pelas comunidades: sede, Linha São Judas Tadeu, Linha Alto Caçador, Linha Cruz e Souza, Linha Treze de Maio, Linha Três Irmãos, Linha Polaca, Linha Caçador Baixo, Linha Pomba Branca, Linha Progresso, Linha Alto São José, Linha Arvoredo, Linha Jataí, Linha 25 de Maio, Linha Águas do Araçá e partes das Linhas Traíra e Cordilheira.

Os principais Pólos regionais mais próximos são: São Miguel do Oeste, Chapecó e Pato Branco no Paraná. A Capital do Estado é distante aproximadamente 750 km.

3.2 História do Município de Barra Bonita – SC

No início da década de 50 chegaram os primeiros colonizadores da região de Barra Bonita. Eram descendentes de imigrantes italianos e alemães, oriundos do Rio Grande do Sul. As famílias instalaram-se nas belas margens do Rio Barra Bonita, que deságua no Rio das Antas, e assim batizaram a localidade. Barra Bonita não passava de um pequeno povoado até tornar-se distrito de São Miguel do Oeste. A homologação elevando Barra Bonita à condição de Distrito aconteceu em 19 de dezembro de 1960, através da Lei N º 630/60.

A Emancipação Política Administrativa aconteceu através do plebiscito realizado em 10 de Outubro de 1995, através da lei Nº 10.052. Em 29 de Dezembro de 1995 foi elevado à condição de Município. O primeiro mandato de Governo aconteceu na eleição realizada em 03 de outubro de 1996, elegendo o primeiro Prefeito Municipal Sr. PEDRO RODRIGUES DA SILVA, tendo como Vice Prefeito Sr. ITACIR NOVELLO**,** os quais foram reeleitos para o mandato 2001-2004, nas eleições de 03 de outubro de 2000. No processo de emancipação o município de Barra Bonita agregou áreas também do município de Guaraciaba, Anchieta e Romelândia.

4. DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA – SC

4.1 Secretaria Municipal de Saúde:

> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (Constituição Federal, 1988)

Segundo dados da vigilância epidemiológica da secretaria municipal de saúde (SMS), o percentual da população de 0 a 17 no ano de 2015 no município de Barra Bonita SC, era de **21,35%.**

Quanto ao percentual de domicílios adequados para a população de 0 a 17 anos, possuindo abastecimentos de água, esgotamento sanitário por rede coletora ou fossa séptica, coleta de lixo direta ou indireta é de **97%.**

De acordo ainda com a SMS o percentual da população de 0 a 17 anos com alguma deficiência permanente ou grave é de **1,6%.**

No que se refere à taxa de natalidade, no ano de 2015 o percentual foi de **6,38%.** O percentual de mulheres residentes com idade de 12 a 17 anos que tiveram filhos nascidos vivos foi **0,45%,** todas as gestantes tiveram um pré-natal adequado, realizando mais de **07** consultas no período gestacional. Quanto ao percentual de nascidos vivos com peso inferior a 2,5 kg foi de **23,07%.**

5.2 Situação Socioeconômica

Bolsa Família

> O Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Ele foi criado em outubro de 2003. **Complemento da renda —** todos os meses, as famílias atendidas pelo Programa recebem um benefício em dinheiro, que é transferido diretamente pelo governo federal. Esse eixo garante o alívio mais imediato da pobreza. **Acesso a direitos —** as famílias devem cumprir alguns compromissos (condicionalidades), que têm como objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. Esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social. **Articulação com outras ações —** o Bolsa Família tem capacidade de integrar e articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza. (http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e)

Segundo dados fornecidos pela secretaria de assistência social do município de Barra Bonita em outubro de 2016, **25%** das famílias residentes recebem até um salário mínimo por responsável por domicilio. Ainda, de acordo com a secretaria **89** famílias estavam recebendo o benefício da Bolsa Família.

5.3 EDUCAÇÃO

5.3.1 Escolas Municipais

O município conta com duas escolas municipais: Escola Municipal Olavo Bilac e Escola Isolada Municipal Águas do Araçá e uma Creche e Pré-Escola: a Pingo de Gente. Quanto aos dados referente ao rendimento escolar podemos ressaltar:

Tabela 01 – Escola B.M. Olavo Bilac - 2015

Total de Alunos	57
Índice de Aprovação	97,15%
Índice de Reprovação	2,85%
Índice de Abandono	0%

Fonte: Secretaria de Educação

Tabela 02 – Escola Isolada Municipal Águas do Araçá - 2015

Total de Alunos	38
Índice de Aprovação	0%
Índice de Reprovação	0%
Índice de Abandono	0%

Fonte: Secretaria de Educação

Tabela 03 – Creche e Pré Escola Pingo de Gente- 2015

Total de Crianças entre 04 e 06 anos	52
Total de Crianças de 01 a 03 anos	27
Índice de Aprovação	0%
Índice de Reprovação	0%
Índice de Abandono	0%

Fonte: Secretaria de Educação

5.3.2 Escolas Estaduais

No que se refere a escolas estaduais, o município de Barra Bonita conta com a Escola Estadual Cecília Lotin, a qual no ano de 2016 teve **222** matrículas, quanto ao Rendimento Escolar, seguem dados abaixo:

Gráfico 01 – Rendimento Escolar

Fonte: Secretaria da Escola Estadual Cecília Lotin – 2015

Gráfico 02 – Rendimento Escolar

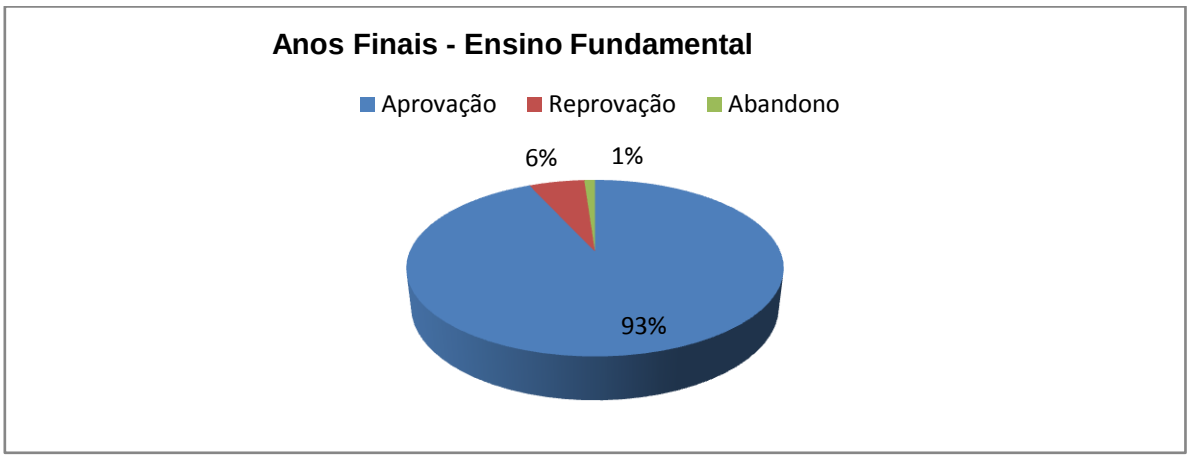

Fonte: Secretaria da Escola Estadual Cecília Lotin– 2015

Gráfico 03 – Rendimento Escolar

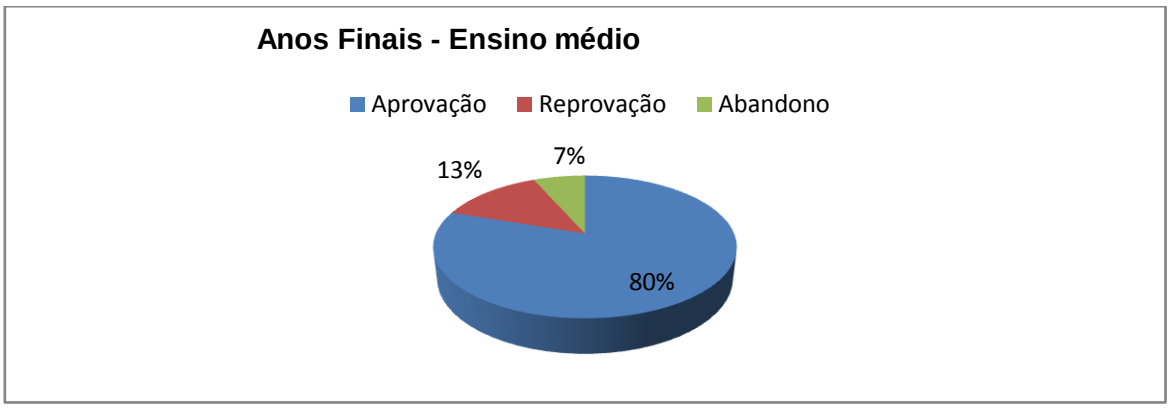

Fonte: Secretaria da Escola Estadual Cecília Lotin – 2015

5.3.3 APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

> Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. (LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.)
> Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.)

O município não possui APAE, possuindo dessa forma convênio com a APAE de São Miguel do Oeste – SC, a qual presta atendimento mensal para **03** crianças e com a APAE de Anchieta – SC, que da mesma forma atende **02** crianças residentes em Barra Bonita – SC.

5.4 Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – SC.

> Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
> I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
> II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
>
> III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
>
> IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
>
> V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (Constituição Federal, 1988).

Os programas e serviços da política de assistência social que atendem crianças e adolescentes no município de Barra Bonita são:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

> "O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. O Cras promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais. Conhecendo o território, a equipe do Cras pode apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros." (www.mds.gov.br)

Serviços ofertados no CRAS:

- Grupos de atendimento PAIF, sendo realizados encontros com grupo na Linha Treze de Maio, encontro realizado com grupo na Linha Águas do Araçá e no centro.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: SCFV de 0 á 06 anos, SCFV DE 06 a 15 anos.
- Reuniões mensais com beneficiários do programa bolsa família.
- Atendimentos individualizados com famílias e indivíduos.
- Campanhas socioeducativas.
- Terceirização de oficinas: dança, teatro, kung fu, confecção de bonecas de pano, confecção de brinquedos em madeira e de artes.
- Visitas domiciliares.
- Passeios educativos e culturais com os usuários do SCFV e PAIF.
- Cursos realizados em parceria com o SENAR e Sindicato.

Em novembro de 2015 o CRAS atendia através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, 25 crianças até 6 anos, e 41 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

> "Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. (tipificação dos Serviços Socioassistênciais)."

5.5 Conselho Tutelar

Segundo o número de casos registrados durante o período de janeiro de 2015 a outubro de 2016, com base em **435** crianças e adolescentes residentes no município pelo conselho tutelar de Barra Bonita, o maior índice de violação dos direitos de crianças e adolescentes é a violação dos direitos à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, conforme tabela abaixo:

Tabela 04 – Casos Conselho Tutelar

Descrição de Casos Registrados	**Quantidade**
Violação dos direitos à Educação, Cultura, Esporte e Lazer de crianças e adolescentes	15
Violação dos direitos à Convivência Familiar e Comunitária de crianças e Adolescentes	143
Violência Sexual	08
Violência Psicológica	45
Violência Física	9
Negligência	20
Número de residentes com idade de 10 a 13 anos, que trabalham	02
Número de residentes com idade de 14 a 15 anos, que trabalham	06
infrações ocasionadas por residentes com idade de 14 a 17	10

Fonte: Conselho Tutelar – Barra Bonita -SC

6. PLANO DE AÇÃO

A apresentação deste item será realizada em formato de quadro, para torná-la mais didática. O quadro é formado pelas seguintes colunas:

- Objetivo: traz o objetivo a se atingir em relação à garantia do direito em questão.
- Ação: contempla as ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto.
- Responsáveis: são os órgãos com a responsabilidade de realizar a ação, não contemplando os co-responsáveis e parceiros.
- Prazo: tempo de execução das ações para atingir a meta estabelecida. Vale esclarecer que foram fixados alguns padrões para este item:
- Permanente: referem-se a ações que ocorrerão ininterruptamente durante os dez anos;
- Curto prazo: conforme finalização do Plano (2016) até o fim do período orçamentário em vigor (2017);
- Médio prazo: de acordo com o período orçamentário de 2018 a 2021;
- Longo prazo: com início do período orçamentário de 2022 até a finalização da duração do plano (2026).

EIXO I – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DIRETRIZ 01 – Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnica, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Objetivo Estratégico 1.1 Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	Campanha sócio-educativa com os adolescentes de 12 a 17 anos. Firmar parcerias entre a secretaria de educação com entidades governamentais e não governamentais.	CRAS Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal	Curto Prazo, Permanente Curto e Permanente
Objetivo Estratégico 1.2 Desenvolver ações voltadas à preservação da imagem, da identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes nos meios de comunicação, conforme dispositivos do Estatuto da Criança	Realizar oficina e distribuição de material educativo para crianças e adolescentes das escolas municipais, estaduais sobre preservação da imagem e identidade. Elaboração de Diagnóstico com indicadores de fatos através do Sistema Sipia e do APOIA.	Conselho Tutelar, CMDCA, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social Conselho tutelar	Curto Prazo Longo Prazo

e do Adolescente.			
Objetivo Estratégico 1.3 Fortalecer as competências familiar e sem relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária.	Atendimentos individualizados, em grupo e familiares através do PAIF.	CRAS	Curto Prazo e permanente
Objetivo Estratégico 1.4 Promover ações educativas de prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento.	Capacitar trabalhadores das entidades de educação, saúde, assistência social e esporte.	Secretaria de Administração Municipal e demais Secretarias Municipais.	Médio Prazo, permanente
Objetivo Estratégico 1.5 Implementar o ensino dos direitos de crianças e adolescentes com base no ECA, ampliando as ações previstas na Lei 11.525/07, também para a educação infantil, ensino médio	Trabalhar sistematicamente sobre a temática dos direitos humanos da criança e do adolescente com inclusão no currículo nas escolas de Educação Básica e Ensino Médio. Divulgação dos canais de Denúncia em relação de Riscos e Violência. Incentivar o Programa aluno Monitor de forma continua e ampliar das	Secretaria de Educação Secretaria de Educação e CMDCA Secretaria de Educação	Médio Prazo, permanente Curto Prazo e Permanente Curto Prazo e

e superior.	escolas estaduais para as municipais.		Permanente
Objetivo Estratégico 1.6 Fomentara cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.	Criar oficinas com objetivo de fomentar a cultura de sustentabilidade.	Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, CRAS, Epagri	Longo Prazo

DIRETRIZ 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Objetivo	**Ação**	**Responsáveis**	**Prazo**
Objetivo Estratégico 2.2 Erradicara pobreza extrema e superar as iniqüidades que afetam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre poder público e sociedade, com justiça social.	Apoiar às ações intersetoriais de erradicação a pobreza Garantir a permanência das crianças e adolescentes nas escolas. Assegurar uma boa alimentação no período que as crianças e adolescentes permanecem na escola garantindo a educação nutricional, qualidade de ensino e transporte com segurança. Disponibilizar aos pais o acesso de voltar a estudar para ter mais oportunidade de emprego.	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.	Curto prazo, e permanente.

Objetivo Estratégico 2.3 Erradicara fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional.	Aprimorar o monitoramento das agentes comunitárias de saúde, escolas e conselho tutelar quanto à alimentação de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes.	Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social.	Médio Prazo
	Criar grupo de gestantes e lactantes dentro da secretária de saúde para orientação para alimentação saudável, e seus afins pré e pós parto.	Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social,	Médio Prazo
	Incentivar as famílias para o cultivo de suas próprias hortaliças.	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura Epagri (como parceria).	Médio Prazo
Objetivo Estratégico 2.4 Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.	Co-financiamento regular e continuo dos governos municipal estadual, federal.	Administração Pública e órgãos governamentais	Longo prazo
	Disponibilizar transporte para as famílias do interior se locomover em até a cidade, para as atividades desenvolvidas.		

Objetivo Estratégico 2.5 Universalizar o acesso ao registro civil e a documentação básica de crianças e adolescentes e suas famílias.	Orientar a População sobre a obrigatoriedade de registros de crianças, e que o mesmo ocorra no município. Orientar e auxiliar as famílias ao acesso de documentos pessoais e membros da família.	Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria da Administração e CRAS	Curto prazo e permanente
Objetivo Estratégico 2.6 Priorizar e articular as ações de atenção integral a crianças de 0 a 6 anos, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância.	Ampliar o acesso das crianças até 6 anos ao Programa Primeira Infância Melhor. Desenvolver ações de conscientização com as famílias. Ofertar condições para o atendimento de boa qualidade escolar. Implantar em caráter complementar em articulação com outras secretarias, programas de orientação e apoio as famílias, fortalecendo a entrada e permanência das crianças na educação infantil Estabelecer políticas claras que assegura a universalização da a oferta.	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.	Curto prazo e permanente.
Objetivo Estratégico 2.7 Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças,	Fornecer os exames de pré natal necessários preconizado pelo Ministério da Saúde. Incentivar as gestantes a realizar o		

adolescentes e suas famílias.	pré natal com no mínimo de 07 consultas. Acompanhar o desenvolvimento do estado nutricional através da avaliação de medidas antropométricas. Acompanhar a situação vacinal das crianças e realizar busca ativa de faltosos. Programar agenda da escola para desenvolver ações de PSE. Realizar palestra de saúde bucal com demonstração de escovação correta e aplicação de flúor nas escolas.	Secretaria de Saúde	Curto e Permanente
Objetivo Estratégico 2.8 Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.	Ampliar e reestruturar os espaços físicos para a educação em tempo integral. Oportunizar a formação continuada aos educadores para o uso de estratégias didáticas, a fim de amenizar a distorção idade/ano e a reprovação/evasão escolar e da educação. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola,direcionando e expansão da jornada para o	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	Longo prazo

	efetivo trabalho escolar,contribuindo com atividades recreativas,culturais e ação de educação nutricional. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos,como centros comunitários ,bibliotecas, praças e parques, estimulando a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes.		
Objetivo Estratégico 2.9 Implementar na educação básica o ensino da cultura afrobrasileira, africana e indígena, em cumprimentos das Leis de nºs 10.639/03 11.645/08	Possibilitar programas, cursos e oficinas sobre as temáticas do objetivo. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a historia e as culturas afro-americanas e indígenas e implementações educacionais assegurando-se a implantação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com o fóruns de educação para a diversidade étnica-racional, conselho escolar, equipes de pedagógicas e a sociedade civil.	Secretaria de Educação e Administração.	Médio Prazo
Objetivo Estratégico 2.10 Fomentar a interação social de crianças e	Incluir a língua de sinais no currículo da educação básica, preferencialmente nas escolas com alunos com essa necessidade.	Secretaria de Educação, Cultura e Lazer	Longo prazo

adolescentes com deficiência auditiva, por meio do ensino da língua de sinais na comunidade escolar, garantido sua inclusão no currículo da educação básica.	Apoiar e incentivar que a língua brasileira de sinais (libras), seja tida como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua aos estudantes com deficiência auditiva. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso a escola e ao atendimento educacional especializado. Bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência. Contratação de profissionais especializados.	Secretaria de Educação, Cultura e Lazer	Longo prazo
Objetivo Estratégico 2.11 Promover o acesso de crianças e adolescentes às Tecnologias de Informação e Comunicação e à navegação segura na Internet, como formas de efetivar seu direito à comunicação, observando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.	Incluir na Educação Básicas aulas de noções básicas de informática Organizar debates com as crianças e adolescentes sobre a temática. Realizar oficinas e palestras sobre os temas. Garantir o acesso na escola de computadores e internet, onde os alunos possam fazer o uso dos mesmos.	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Policia Militar e Civil.	Médio Prazo

Objetivo Estratégico 2.12 Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade, integrado ao ensino médio, com fomento à inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 16 anos, de acordo com a legislação vigente.	Criar mecanismos para o levantamento das necessidades das empresas locais, para criação de cursos profissionalizantes que estejam de acordo com a realidade local. Implantar programas de incentivos como ofertas de cursos gratuitos levando em conta o histórico escolar dos alunos. Garantir transporte para os estudantes da educação de adolescentes e jovens integrando a educação profissionalizante. Garantir 100% da mensalidade aos alunos que freqüentam o ensino médio no curso profissionalizante no município de São Miguel do Oeste	Todas as secretarias.	Médio Prazo
Objetivo Estratégico 2.13 Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.	Fomentar parcerias com instituições para estágio de acordo com a legislação vigente. Buscar parcerias com instituições para programas de estágios como formas de incentivos a conclusão do ensino médio. Criar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 18 anos.	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Indústria e Comércio.	Médio Prazo

Objetivo Estratégico 2.14 Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo.	Fortalecer a parceria entre poder público e sociedade civil, em especial as associações de pessoas com deficiência, nas atividades de para-desporto. Realizar oficinas de esporte e lazer. Promover oficinas de danças, teatros, canto, flauta doce, para crianças de 6 e 7 anos totalmente gratuito. Aderir a programas de esportes de areia. Como: futsal. futebol handebol e vôlei.	Secretaria de Educação, Cultura e Lazer	Curto e permanente.
Objetivo Estratégico 2.15 Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências.	Promover permanentemente o atendimento escolar a todas as crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação. Garantir o acesso de crianças e adolescentes com deficiência nos programas oferecidos pólo órgão publico. Incentivar as famílias a participarem dos programas oferecidos.	Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.	Curto e permanente

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

DIRETRIZ 03 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Objetivo Estratégico 3.1 Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano nacional temático.	Promover ações continuas incentivando a convivência familiar e comunitária através do PAIF.	CRAS	Curto Prazo
Objetivo Estratégico 3.2 Implementar políticas e programas de atenção e reabilitação de crianças e adolescentes acidentados.	Atendimento amplo conforme as necessidades de crianças e adolescentes. Acesso a próteses se necessário. Acesso a fisioterapia para reabilitação.	Secretaria de Saúde	Curto Prazo
Objetivo Estratégico 3.3 – Estabelecer e implementar protocolos para a proteção de crianças e adolescentes em situação de	Elaborar e implementar Protocolo de Atendimento em situações de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários e capacitar a rede Intersetorial de atendimento.	Defesa civil	Médio Prazo

emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários.			
Objetivo Estratégico 3.5 –Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, bem como Ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.	Campanhas Socioeducativas envolvendo todos os órgãos governamentais direcionadas para pais, crianças e adolescentes.	Secretarias municipais em parcerias com órgãos governamentais e Conselho tutelar.	Curto Prazo
Objetivo Estratégico 3.6 Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional temático.	Intensificar o trabalho de fiscalização e incentivo a denúncias de trabalho infantil.	Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Gestão de Média e Alta complexidade e Conselho tutelar.	Curto prazo e permanente
Objetivo Estratégico 3.8 – Aperfeiçoar instrumentos de	Incentivar a qualificação do atendimento policial especializado nos casos de violações,		

proteção e defesa de crianças e adolescentes para enfrentamento das ameaças ou violações de direitos facilitadas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação.	principalmente nos crimes cibernéticos. Campanha sócio - educativa em relação ao tema com os pais e adolescentes.	CT, Policia Militar, CRAS	Médio Prazo
Objetivo Estratégico 3.9 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático.	Qualificar o atendimento das vítimas através de profissionais especializados. Incentivar a denúncia principalmente pelas escolas e unidades de saúde, salientando a obrigatoriedade legal.	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência social, CMDCA, Conselho Tutelar e Secretaria de Saúde.	Curto prazo e permanente
Objetivo Estratégico 3.10 - Definir e implementar políticas e programas de prevenção e redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violências, em especial por homicídio.	Estabelecer parcerias entre entidades governamentais e da sociedade civil na criação de programa de redução da violência e mortalidade de crianças e adolescentes, em especial nos territórios de maior risco.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde	Curto prazo
Objetivo Estratégico 3.11 – Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de	Promover a articulação das equipes já existentes da Rede Social assistencial, monitorando e avaliando os encaminhamentos de referência e contra-referência	Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, CMDCA, Policia Civil e Militar, Secretaria de	Curto prazo

atenção a crianças e adolescentes em situação de violências, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento.	de crianças e adolescentes, agilizando o fluxo e garantindo o atendimento.	Assistência Social e CRAS.	
Objetivo Estratégico 3.12 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.	Aplicar o plano Municipal de atendimento socioeducativo (SIMASE).	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, CMDCA, Conselho tutelar	Curto Prazo
Objetivo Estratégico 3.13 - Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atendimento de crianças e adolescentes egressos do sistema sócio-educativo e do acolhimento	Priorizar o atendimento dos casos de egressos do sistema sócio educativo e acolhimento institucional e acompanhamento pelo CRAS, escolas, equipe de gestão, assistência social, ESF.	Todas as secretarias, Conselho tutelar, CMDCA.	Curto Prazo

institucional.			
Objetivo Estratégico 3.14 – Implantar mecanismos de prevenção e controle da violência institucional no atendimento de crianças e adolescentes, com ênfase na erradicação da tortura.	Criar Parceria e incentivar a melhoria e qualificação da abordagem dos agentes de segurança pública, embasada nos direitos humanos, sem o uso da violência.	Administração Pública	Curto Prazo

DIRETRIZ 04 – Fortalecimento do Conselho Tutelar, objetivando a sua atuação qualificada.

Objetivo	**Ação**	**Responsáveis**	**Prazo**
Objetivo Estratégico 4.1– Implantar e aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.	Capacitação Contínua dos membros do conselho tutelar. Adequar à estrutura física de atendimento do Conselho Tutelar.	CMDCA, Administração Pública	Permanente Longo Prazo

DIRETRIZ 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e de segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Objetivo Estratégico 5.1 – Articular e aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.	Incentivar a denúncia através de campanhas. Capacitação da Rede de Atendimento.	CMDCA, Administração Pública	Médio Prazo. Curto prazo e permanente.
Objetivo Estratégico 5.3 - Fortalecer a capacidade institucional dos órgãos de responsabilização para o rompimento do ciclo de impunidade e para o enfrentamento de violações dos direitos de crianças e adolescentes.	Reuniões semestrais com órgãos do judiciário, policia militar e civil e a rede de proteção do município.	CMDCA, Administração Pública	Curto Prazo e Permanente

<u>EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES</u>

DIRETRIZ 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Objetivo Estratégico 6.1 Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.	Incentivar a participação dos adolescentes nos Conselhos e Conferências de direitos e setoriais. Alterar e modificar a lei municipal que gera a CMBCA para inclusão de adolescentes como membros do CMDCA.	CMDCA Administração Pública	Curto prazo
Objetivo Estratégico 6.2 Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolva.	Estimular a criação de equipe multiprofissional pelo Poder Judiciário, para garantir o direito de escuta por profissional qualificado das crianças e adolescentes com processo judicial. Organizar o grêmio estudantil nas escolas.	CMDCA, Conselho Tutelar	Curto Prazo

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

DIRETRIZ 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Objetivo Estratégico 7.1 Fortalecer o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.	Oferecer formação continuada aos Conselheiros tutelares e suplentes do CMDCA, incluindo adolescentes nesses conselhos	Administração Pública	Médio Prazo
Objetivo Estratégico 7.2 Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos.	Realizar campanha sobre a importância e o direito da participação social.	Todos os órgãos	Curto Prazo e permanente

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE

DIRETRIZ 08 – Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação e continuidade.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Objetivo Estratégico 8.1 Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	Fomentar o monitoramento do plano através do CMDCA	CMDCA	Curto Prazo

DIRETRIZ 09 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária do governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Objetivo Estratégico 9.1 Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano	Sensibilizar o Gestor do Executivo Municipal sobre o financiamento integral para a execução do Plano. Incorporar as metas do Plano Decenal ao PPA e anualmente à LDO e LOA, para garantir a	CMDCA e Administração Pública	Curto Prazo e Permanente

Decenal, com plena execução orçamentária.	viabilização técnica e orçamentária do Plano. Sensibilizar a adoção orçamentária do FIA e financiamentos.		
Objetivo Estratégico 9.2 Aderir a cofinanciamento e repasse de recursos para o Fundo da Criança e do Adolescente nas esferas de governo estadual e federal, na modalidade Fundo a Fundo, para as prioridades estabelecidas pelo Plano Decenal, de acordo com os parâmetros legais e normativos do CONANDA.	Habilitar e capacitar o CMDCA nas esferas estadual e federal.	Administração Pública	Médio Prazo e Permanente

DIRETRIZ 10 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivo	**Ação**	**Responsáveis**	**Prazo**
Objetivo Estratégico 10.1 Formular e Implementar uma política de formação	Embasar as ações dos serviços de atendimento em experiências exitosas e material técnico e teórico, garantindo a avaliação constante dos casos, através da	Todas as Políticas Públicas	Médio Prazo e permanente

continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Comanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnica.	criação de um Grupo de estudos.		

DIRETRIZ 11 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitados pela articulação de sistemas de informação.

Objetivo	**Ação**	**Responsáveis**	**Prazo**
Objetivo Estratégico 11.1 Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.	Criar sistema de informação sobre a implementação do plano, para aperfeiçoamento constante do monitoramento e avaliação do Plano.	Comitê Intersetorial	Permanente

Objetivo Estratégico 11.2 Universalizar o Sistema de Informação para Infância e adolescência - SIPIA, mediante a co-responsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.	Conselho tutelar lançar os dados no sistema SIPIA para facilidade do acesso de todos. Capacitação continua sobre o SIPIA.	Conselho Tutelar	Curto Prazo

DIRETRIZ 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Objetivo	**Ação**	**Responsáveis**	**Prazo**
Objetivo Estratégico 12.2 - Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.	Averiguar com municípios vizinhos e através de instrumentos on-line e livros bibliográficos, implantando um banco de dados sobre práticas inovadoras. Reuniões permanentes com a rede para discutir e buscar novos instrumentos e praticas inovadoras.	Secretaria de Educação Todas as Secretarias, MP, Oficiais de justiça, PM.	Médio Prazo Permanente

7.0 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra Bonita - SC, é um documento que estabelece um planejamento a longo prazo, para os próximos dez anos, ao município e à sociedade civil organizada, para que haja a soma de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação deste Plano, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido. Também pelo Comitê Intersetorial responsável pela elaboração dos Planos na área da criança e do adolescente e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e sua periodicidade.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis e corresponsáveis pelas ações do Plano de Ação deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.

Anualmente, as instituições e órgãos deverão encaminhar o relatório ao Comitê Intersetorial responsável pelo Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente (para o monitoramento e avaliação das ações), contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, tudo constante no Plano de Ação. (Modelo em Anexo)

Para facilitar a visualização de todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Decenal, segue o quadro abaixo com as atividades:

AÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Início da Execução do Plano	x									
Acompanhamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Monitoramento e Avaliação		x		x		x		x		x
Avaliação Final										x

8.0 REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal de 1988**. Brasília, 1988.

CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Características da população e dos domicílios: resultados do universo. IBGE, 2011. Disponível em: http://ibge.gov.br/cidadesat/painel/painel.php?lang=_ES&codmun=421420&search=santa-catarina|quilombo|infograficos:-dados-gerais-do-municipio. Acesso: em Outubro de 2016.

CID-10 – **Classificação dos Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10 :** Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas – Organização Mundial da Saúde, trad. Dorgival Caetano, Porto Alegre: Artes Médicas, 1993

DSM-IV. Draft,1990. AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual de Diagnóstico e Estatística de Distúrbios Mentais **DSM-IV**. São Paulo: Manole, 1994.

Histórico de São Ludgero no site do IBGE

_____. Presidência da República. **Lei n. 8.742**, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993.

_____. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Reimpresso em 2012. Brasília, 2009.

_____, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MDS/SNAS) **– Norma Operacional Básica – NOB/SUAS** (Sistema Único de Assistência Social), Brasília,04 de Agosto de 2010. Disponível em http://www.mds.gov.br/nob.asp Acesso em 01 maio de 2011.

_____, **- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 6 anos,** - Departamento de Proteção Social Básica (documento preliminar), Brasília – Fevereiro de 2010.

_____**,Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.** Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Brasília – Dezembro de 2013

CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Características da população e dos domicílios: resultados do universo. IBGE, 2011. Disponível em: http://ibge.gov.br/cidadesat/painel/painel.php?lang=_ES&codmun=421420&search=santa-catarina|quilombo|infograficos:-dados-gerais-do-municipio. Acesso: em Outubro de 2016.

ANEXOS

MODELO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES

Objetivo	Ação	Meta	Prazo de Execução	Monitoramento		Etapa Realizada	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
				Indicador de Resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BARRA BONITA - SC

Resolução nº. 01/2016 – CMDCA

Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação do plano decenal dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Federal 8.069/90, e Lei Municipal nº 644/2012de junho de 2012, em conformidade ao Decreto municipal nº 861/2016.

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

Considerando o disposto no art. 4°, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2° do Decreto n° 5.089, de 20 de maio de 2004;

Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando a necessidade de apontar orientações para que o conselho dos direitos da criança e do adolescente municipal elabore o seu respectivo plano decenal;

Considerando que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

Considerando as deliberações do Conanda em sua 220ª Assembleia Ordinária, realizada nos dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de agosto de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer parâmetros para discussão, formulação e deliberação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes de âmbito municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeia a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, composta, por representantes de:

I – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o coordenará;

Representantes do CMDCA:

Simone Wingert

Luciane Zangalli Balansiefer

II – Conselho Tutelar;

Representantes do Conselho Tutelar:

Vali Rost Zangalli

Catiane Cristiane Rech

III – conselhos setoriais, em especial, de políticas sociais, tais como educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;

Representantes da Assistência Social:

Delia Claudete Guaragni Bonatto

Mélia Terezinha Martinelli

Representantes da Saúde:

Aline Felipi

Celia Mezzomo

Representantes do CRAS:

Gabriela Guaragni

Viviana Rost

Representantes da Educação:

Lederci Carmem Catto

Fabio Martinelli

Representantes do Esporte Cultura e Lazer:

Cristiane Debona

Olívio Junior Bertan

V – crianças e adolescentes;

Representantes do Grêmio Estudantil e do Programa Aluno Monitor:

Giovana Christofoli Pereira

Natanael Vaz dos Santos

Marco Antonio Rocha Meneguzzi

Sabrina Suelen Bender

§1º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§ 2º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

Art.3º Compete à Comissão Intersetorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e

II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – articular com os órgãos dos Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente terão até 03 de dezembro de 2016 para elaborar e deliberar o seu respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 01 de Setembro de 2016.

Simone Wingert
Coordenadora
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lista de Participantes das Reuniões e Oficinas

Nome	Orgão
Brisianne Bausin	Saúde
Gabriela Guamagni	Assistencia Social - CRAS
Mélia T. Martinelli	Assistencia Social CRAS
Silvana S. de Andrade	Assistência Social - CRAS
Viviane Rost	CRAS
Vali Rost Zanatta	Conselho tutelar
Karina R. Baiò	conselho tutelar
Anabura Siesch Zanto	Conselho Tutelar
Delia Bonatto	Assistencia Social
Simone Wingert	CMDCA
Luciara V. Schmem	Assist. Social Justiça
Catiane C. Rech	conselho tutela
Helenir Relopoto	conselho tutela

Ata de Aprovação do Plano Decenal

Ata 087/2016

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis no auditório da Câmara de Vereadores de Barra Bonita cito Avenida Buenos Aires centro às nove horas da manha, estiveram presentes na Audiência Publica e reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme lista de presença em anexo. Em seguida foi explanado a todos os presentes a abertura sobre a importância do Plano Decenal para os próximos dez anos que terão ações aplicadas a curto, médio e longo prazo, para o bem das crianças e adolescentes, essas ações serão aplicadas pelas políticas públicas e os setores Inter setoriais ligados as crianças e adolescentes, o Plano Decenal foi baseado nas Resoluções do Conanda, onde as metas foram trabalhadas e discutidas em cima dos eixos norteados e diretrizes direcionadas pelo Conanda com levantamento de dados em todas as esferas das políticas públicas e entidades deste município para direcionar as ações para o bem das crianças e adolescentes que neste município vivem. O Plano foi aprovado por todos com êxito, nada a mais a tratar lavrou-se esta ata que segue assinada por mim e demais presentes.

Resolução de aprovação do plano decenal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BARRA BONITA - SC

Resolução nº. 02/2016 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Federal 8.069/90, e Lei Municipal nº 644/2012de junho de 2012, em conformidade ao Decreto municipal nº 861/2016.

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

Considerando o disposto no art. 4º, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004;

Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do município de Barra Bonita – SC, conforme audiência publica realizada no dia 29 de novembro, conforme ata número 087/2016.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 29 de Novembro de 2016.

Simone Wingert

Simone Wingert
Coordenadora
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lista de presença para aprovação do plano decenal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Centro de Referencia de Assistência Social- CRAS
LISTA DE PRESENÇA

Barra Bonita – SC

Data 24/11/2016

Lista de presença para aprovação do Plano Decenal do CMDCA.

	NOME	Assinatura
01	Silvana S. de Alvadas	
02	Rosane Ronaldo	
03	Vali Rost Zanatti	
04	Helenir Pelegatto	Helenir Pelegatto
05	Karina R. Baito	Karina R. Baito
06	Fabiani R. Boff	
07	Cotiane Rech	Cotiane Rech
08	Ana D. Zardo	
09	Adriano J. Andolini	
10	Délia Bonatto	
11	Gabriela Guaragni	
12	Melia T. Martinelli	
13	Simone Illinger	
14	Rosangela M. P. Trevisan	
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		

Lista de presença do Conselho da Criança e do Adolescente.
Reunião PlanO Decenal
Dia 07/11/2016.

	NOME	ASSINATURA
01	Silvana S de Andrade	Silvana S de Andrade
02	Gabriela Guerazzi	GG
03	Célia Teresa Martinelli	CTM
04	Aurelia dos Santos	AS
05	Diana M W Campagnole	[illegible]
06	Karina R Brito	Karina R Brito
07	Ana L D Zardo	[illegible]
08	Catiane Rech	Catiane Rech
09	Helenir Pelozoto	Helenir Pelozoto
10	Vali Rest Zangelli	VRZ
11	Maria Henrique	[illegible]
12	Guilherme Trevisan	Guilherme
13	Ana Julia Dalfrei Deresz	Ana Julia
14	Carolina Zangelli Baumgartz	[illegible]
15	Daiane Stella	[illegible]
16	Patricio R. Boff	[illegible]
17	Willian Nittmann	[illegible]
18	André A Trevisan	André A Trevisan
19	Juan Brest	[illegible]
20	Luciane Z Balensiefer	[illegible]
21	Célia Maria Nizzamino	[illegible]
22		
23	Fagner Santos	[illegible]

Lista de Presença da Audiência Pública para aprovação do Plano

Listra de presença, do dia 29/11/2016.

Horas: 9:00

LISTA DE PRESENÇA APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

	Nome	Assinatura
01	Sibara C. de Souza	[illegible]
02	Mélia T. Martinelli	[illegible]
03	Viviane Rost	[illegible]
04	Gabriela Guazzoni	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]
06	Catiane Rech	Catiane Rech
07	Brizianne Baldin	Brizianne Baldin
08	Kauna R. Reis	Kauna R. Reis
09	Helenir Pelozato	Helenir Pelozato
10	Ana B. Dorsch Zardo	[illegible]
11	Vali Rost Zanotelli	[illegible]
12	Ayane Fornalski	[illegible]
13	Natalina O. Favretto	Natalina Odoni Favretto
14	Rozani Dalsotto Fabbi	Rozani Dalsotto Fabbi
15	Elvira Ramos	[illegible]
16	Simone Ulinger	Simone Ulinger
17	Armando M. E. Teixeira	[illegible]
18	Gabriel R. [illegible]	[illegible]
19	Jociane V. [illegible]	[illegible]